



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 058, de 16 de Dezembro de 1994.

SUPLEMENTA VERBAS.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nos projetos e atividades que seguem:

0501.03070252.018 - Manutenção de edificações públicas.

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 500,00

0501.10603272.021 - Manutenção e ampliação da iluminação pública.

3.1.3.2 - Outras serviços e encargos R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Artigo primeiro da presente Lei utiliza-se da redução de R\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais), nos projetos e atividades que seguem:

0601.08421882.025 - Manutenção do ensino de 1º grau.

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 1.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 16 de Dezembro de 1994.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

ALDO FORMIGHIERI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário Administrativo.

CLAUDIONOR CASTELI

Secretário de Finanças.